



EDITAL Nº 01/2017 (Residência Universitária)

FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVOPARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA.

### A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO

**CARIRI – URCA**, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital com vista a abertura do Processo Seletivo de Vagas para o Programa de Residência Universitária desta IES, para o semestre letivo 2016.2 observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Resolução nº. 005/2013 CONSUNI/URCA, de 09 de Setembro de 2013.

#### 1 - DO OBJETO

Tem por objeto a seleção de Estudantes para o Programa de Residência Universitária em vagas remanescentes da Universidade Regional do cariri-URCA.

### 2 - DOS REQUISITOS

- Estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação ou, secundariamente em curso de Pós Graduação Stricto Senso, com frequência regular;
- Ser domiciliado em municípios distante a no mínimo 40 (quarenta) quilômetros das cidades onde se situam os campi nos quais o estudante encontra-se matriculado;
- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- Não ter sido sofrido nenhum tipo de sanção administrativo em outros editais da residência na URCA;
- Apresentar no ato da inscrição a documentação exigida no item 3 (três) deste Edital;





## 3 - DAS INCRIÇÕES

- 3.1. Os documentos necessários para inscrição são:
- a) Ficha de inscrição e Avaliação Socioeconômica disponíveis no endereço eletrônico http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais;
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado;
- c) Recibo de inscrição e entrega de documentos disponíveis no endereço eletrônico http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais
- d) Cópia do comprovante de renda de todos os participantes na constituição da renda familiar (pais responsáveis, etc.). (Somente cópia da face em que está discriminado o valor);
- e) Comprovante de endereços dos que compõem o núcleo da família; (comprovantes de despesas de aluquel)
- f) Se houver algum trabalhador autônomo, pertencente ao núcleo familiar, declaração de rendimentos reconhecida em cartório;
- g) Comprovante de benefícios assistenciais do Governo do Estado (caso conte com os mesmos);
- h) Cópia de registro de nascimento ou casamento de todos os dependentes da família, bem como o do próprio candidato;

# 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.
- 4.2. O processo seletivo constará de três fases:
- 4.2.1. 1ª Fase: Inscrição;
- 4.2.1. **2ª Fase (Eliminatória): Análise Documental**: onde será analisado se a entrega da documentação obedece ao que determina o ponto 3.1 deste Edital, sendo considerado indeferidas as inscrições que apresentam:
- a) Falta de documentos exigidos no presente Edital;
- b) Apresente Renda superior a dois salários mínimos per capita no núcleo familiar, levando em consideração os seguintes conceitos:





- Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalmente, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a Bolsa, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo.
- Por Família entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e\ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e\ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- 4.2.2. 3ª fase: A seleção e classificação dos estudantes de acordo com os critérios especificados pela Comissão de Seleção, será a partir do resultado da Renda Individual Familiar (RIF), em níveis I, II, III e IV, sendo:
- a) Nível I RIF menor que meio salário mínimo;
- b) Nível II RIF até um salário mínimo;
- c) Nível III RIF entre 1 e 2 salários mínimos:
- d) Nível IV RIF até 2 salários mínimos.
- A RIF será calculada subtraindo a Renda Familiar Total (RFT) das despesas comprovadas com Aluguel (A), e Educação (E) e Saúde (S), dividindo-se o restante pelo quantitativo das pessoas do Núcleo Familiar (NF), conforme fórmula abaixo:

RFT-(A+E+S)

RIF= NF

- 4.2.3. 4ª fase (Eliminatória): Entrevista pela Comissão de Seleção.
- 5. O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## ECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



### 6. Do Preenchimento das Vagas.

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos avaliados no decorrer da entrevista, e ao limite das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para preenchimento de possíveis vagas remanescentes;
- c) O Cadastro de reservas terá a duração do semestre letivo para o qual este Edital foi publicado.
- 7. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:
- 7.1. Maior distancia de Moradia do candidato em relação a sua residência de origem
- 7.2. Maior índice de rendimento
- 7.3. Ter concluído o Ensino Médio em Escola Pública
- **8**. Concluído o processo de seleção o candidato aprovado deve comparecer a PROAE munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição), além de documentação complementar necessária para sua efetivação a ser publicada pagina da PROAE, na internet.

### 9 - DAS VAGAS

9.1. O Número de vagas remanescentes que trata o presente Edital será de 16 (Dezesseis) Vagas distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

VAGAS	FEMININO	MASCULINO
GRADUÇÃO	11 VAGAS	05 VAGAS





### 10. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS	HORARIOS
Inscrições	20\02 a 24\02	08h30min às 11h30min e de 14h00min as 20h00min na PROAE
Análise da documentação apresentada	02\03\2017	
Divulgação do Resultado das Inscrições	03\03\2017	08h30min às 17h00min na PROAE
Realização das Entrevistas	06\03 e 07\03\2017	08h30min às 11h30min e de 14h00min as 20h00min na PROAE
Divulgação dos Resultados das Entrevistas	08\03\2017	08h30min às 11h30min na PROAE e na Página da Internet
Recebimento e Julgamento de recursos	09\03\2017	14h00min às 16h30min na PROAE e Secretárias de Unidades Descentralizadas
Resultado Final	10\03\2017	A partir das 09h00min na PROAE e na Página da Internet

### 11. Do recurso

- 11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;
- 11.2. O formulário do recurso, encontra-se no endereço eletrônico deverá ser assinado Com interposto até a data definida neste Edital no endereço: http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais.
- 11.3. Só serão aceitos recursos, que tratem exclusivamente do processo seletivo a este Edital e do resultado da seleção;

### 12. Das Disposições Finais

12.1.É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



- 12.2 .A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;
- 12.3 .A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
- 12.4 .. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 13. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 15 fevereiro de 2017.

Roberto josé siena Maio

Prof. Dr. Roberto José Siebra Maia Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



